

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

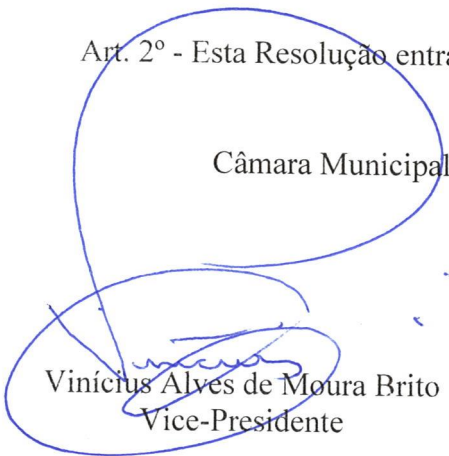
Art.1º - Fica instituído ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme conforme abaixo discriminado:

- * 12/10/2023 (quinta-feira) – feriado;
- * 13/10/2023 (sexta-feira) – ponto facultativo.

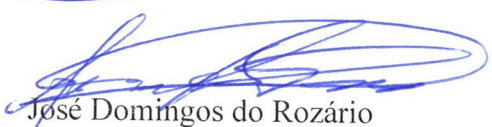
Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

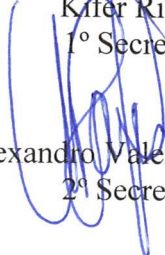
Câmara Municipal de Itaguaí, 10 de outubro de 2023


Vinícius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente


Julio Cezar José de Andrade Filho
2º Vice-Presidente


José Domingos do Rozário
3º Vice-Presidente


Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário


Alexandro Valença de Paula
2º Secretário